



UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**REGULAMENTO
DO TCC**

UNIG.BR

Sumário

CAPÍTULO I	3
Das Disposições Preliminares	3
CAPÍTULO II	4
Da Designação do Docentes Orientadores	4
CAPÍTULO III	5
Dos Deveres dos Discentes Orientandos	5
CAPÍTULO IV	6
Da Forma do Trabalho de Conclusão de Curso	6
CAPÍTULO V	7
Do Acompanhamento do Trabalho	7
CAPÍTULO VI	7
Dos Membros da Banca Examinadora	7
CAPÍTULO VII	8
Da Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso	8
CAPÍTULO VIII	9
Da Composição da Média Final e da Aprovação	9
CAPÍTULO IX	10
Da Entrega do Produto Final	10
CAPÍTULO X	11
Disposições Transitórias e Finais	11

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento fixa as diretrizes específicas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante do currículo pleno ministrado para os cursos que tem como obrigatoriedade a realização desta atividade para integralização curricular dos seus discentes orientandos, de acordo com as legislações vigentes.

Parágrafo Primeiro: O TCC consiste em um trabalho de iniciação à pesquisa, sendo desenvolvido por acadêmicos, sob a orientação de um ou mais docentes do Curso.

Parágrafo Segundo: O Coordenador de Curso designará um dos docentes pertencentes ao corpo docente para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado docente responsável pelo TCC.

Parágrafo Terceiro: As temáticas de pesquisa emanam do Núcleo Docente Estruturante

- NDE do curso em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, levando em consideração os grupos e linhas de pesquisa cadastrados pelo curso no Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP do CNPq.

Parágrafo Quarto: O docente responsável pelo TCC definirá o Docente Orientador devendo o docente ter titulação mínima de especialista para cursos de graduação e preferencialmente mestrado para curso de pós-graduação.

Parágrafo Quinto: O orientando, a partir do momento do início de seu TCC, deverá ter no mínimo 06 (seis) encontros para orientações.

Art. 2º - O TCC da UNIG tem por objetivos:

- I. Apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pela UNIG, regulamentadas pelas normas da ABNT ou Vancouver;
- II. Desenvolver no discente orientando uma visão científica, crítica e criativa;
- III. Iniciar os discentes orientandos, dos cursos de graduação, na prática da pesquisa científica;
- IV. Motivar a construção de produção acadêmica tanto aos discentes como aos docentes envolvidos na pesquisa.

CAPÍTULO II

Da Designação dos Docentes Orientadores

Art. 3º. O trabalho de conclusão de curso é desenvolvido sob a orientação de um docente vinculado ao Curso da Graduação e/ou Pós-Graduação.

Art. 4º. Cada docente só poderá orientar no máximo de 06 (seis) trabalhos por semestre, quando couber.

Art. 5º. A substituição do docente orientador só será permitida quando outro docente assumir a sua orientação, mediante aquiescência expressa de forma escrita do docente substituído, do novo docente orientador, do Coordenador de curso e do docente responsável pelo TCC.

Art. 6º. O orientador deverá desempenhar adequadamente suas atividades de orientação, dentre elas:

- I. Fixar local, datas e horários para orientação, juntamente com o discente orientando, com a ciência do docente responsável pelo TCC;
- II. Orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do trabalho de conclusão de curso;
- III. Fixar as demais tarefas a serem cumpridas pelo discente orientando;
- IV. Estabelecer prazos para cumprimento das tarefas;
- V. Atribuir notas às tarefas apresentadas;
- VI. Trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades do seu curso de graduação e/ou pós-graduação;
- VII. Frequentar as reuniões convocadas pelo docente responsável de TCC;
- VIII. Indicar coorientador quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da pesquisa, com autorização prévia do coordenador do curso;
- IX. Participar como membro da banca examinadora para as quais estiver designado;

X. Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos

orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para defesa em banca daqueles que configurarem plágio parcial ou total, responsabilizando-se sobre o mesmo.

XI. Indicar quando previsto no PPC do curso defesa perante a Banca Examinadora.

Parágrafo único: Todas as anotações relativas às atividades acima descritas deverão constar em ficha de acompanhamento própria (ANEXO I).

Art. 7º. Uma vez detectado e comprovado qualquer tipo de plágio, o docente orientador poderá decidir em conjunto com o docente responsável do TCC, por uma das seguintes opções:

a) solicitar ao discente orientando nova versão, impedindo a progressão e/ou a exposição do trabalho.

b) proceder a reprovação do discente orientando.

Art. 8º. O docente orientador deve comunicar o desligamento por escrito do orientando ao docente responsável do TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos, que encaminhará ao coordenador do curso.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Discente Orientando

Art. 9º. A responsabilidade pela elaboração do trabalho de conclusão de curso é inteiramente do discente orientando, sob orientação do docente orientador.

Art. 10. O discente orientando deverá cumprir todas as tarefas determinadas pelo orientador, após consenso em espaço destinado a orientação, bem como cumprir as datas de entrega do Projeto Final.

Art. 11. A ficha de acompanhamento do trabalho ficará sob a guarda do discente orientando, que deverá apresentá-la ao orientador sempre que lhe for solicitada.

Parágrafo Único. A falta de entrega da ficha de acompanhamento ao docente responsável pelo TCC poderá impedir a designação da Banca Examinadora, bem como a divulgação da data para a defesa oral do trabalho.

Art. 12. Apresentar ao orientador e à banca examinadora, material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio.

Art. 13. Participar de todas as reuniões com orientador, respondendo prontamente às solicitações.

Art. 14. Entregar ao docente responsável pelo TCC três cópias impressas do projeto final para participar da apresentação pública dos trabalhos científicos no final do semestre, em data estipulada pela coordenação de Curso, além de entregar a versão final corrigida, no prazo determinado.

CAPÍTULO IV

Da Forma do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 15. O trabalho de conclusão de curso **terá seu formato definido internamente pelos cursos**, sendo expressamente definido em seus PPC's. Deverão conter em sua estrutura seções mínimas destinadas à: introdução, métodos, resultados, discussão, conclusões, referências e avaliações, quando couber.

Parágrafo único. Cada curso poderá adicionar seções de acordo com a sua especificidade. Em estudos qualitativos e de revisão de literatura, o artigo poderá assumir outra estruturação, desde que previsto no PPC do curso e aprovado pelo docente orientador.

Art. 16. Serão aceitos artigos para tanto, deverão ser elaborados nos formatos de pesquisa original e ensaios, revisão de literatura, desde que previsto no PPCs dos Cursos.

Art. 17. O trabalho de conclusão de curso obedecerá, na sua estrutura formal, às normas de **Vancouver** ou ABNT, quando em formato de artigo científico, ou seguindo as orientações descritas no Manual de Normas para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, que estará à disposição do discente orientando para cópia em local indicado pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável.

Art. 18. Nas pesquisas que envolvem seres humanos os autores deverão deixar claro a submissão e aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), apresentando, no corpo do trabalho ou sob a forma de anexo, o Parecer Consubstanciado emitido pela Plataforma Brasil. No caso de pesquisas envolvendo animais o projeto deverá ser submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) indicando no projeto sua autorização.

CAPÍTULO V

Do Acompanhamento do Trabalho

Art. 19. Cada discente orientando receberá do docente responsável uma ficha de acompanhamento que conterà os seguintes campos a serem preenchidos (ANEXO I):

- a) Nome do discente orientando, telefone e e-mail;
- b) Nome do orientador, local e horário para orientação, que serão determinados pelo orientador, com a assinatura deste;
- c) Tarefas a serem cumpridas pelo discente orientando, obedecidas as diretrizes gerais;
- d) Prazo fixado para cumprimento de cada tarefa;
- e) Tarefas efetivamente cumpridas pelo discente orientando;
- f) Avaliação do orientador;
- g) Indicação, ou não, de aprovação na unidade curricular.

Parágrafo único. Quando o orientador deixar de indicar o trabalho para defesa, deverá, no mesmo despacho, explicitar os motivos da não indicação.

Art. 20. Os prazos para cumprimento das tarefas pelo discente orientando ficam vinculados ao calendário das 02 (duas) avaliações semestrais, a serem dispostas semestralmente pela Coordenação do Curso em conjunto com o docente responsável pela unidade curricular. Serão considerados aprovados os discentes orientandos que obtiverem somatório de notas igual ou superior a 12 (doze) pontos.

CAPÍTULO VI

Dos Membros da Banca Examinadora

Art. 21. A banca examinadora deverá ser composta por três docentes do curso de Graduação e com titulação mínima de especialização, sendo obrigatoriamente o orientador e dois docentes do Curso.

Parágrafo Primeiro: A escolha das bancas examinadoras fica sob a responsabilidade do docente responsável do TCC com a supervisão do Coordenador do Curso, que deve indicar os docentes de acordo com a área de afinidade, quando couber.

Parágrafo Segundo: Os docentes do Curso podem ser convocados para orientar os Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como participar de bancas examinadoras, de acordo com as áreas do conhecimento e disponibilidade de datas e horários.

Parágrafo Terceiro: O docente responsável deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso e da designação das bancas examinadoras.

Parágrafo Quarto: Ao término da data limite para a entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso, o docente responsável de TCC deve divulgar a composição das bancas examinadoras e/ ou docente responsável pela avaliação, quando couber.

Parágrafo Quinto: Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 10 (dez) dias para procederem à leitura e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo Sexto: De acordo com as especificidades do trabalho poderão ser convidados docentes de outras áreas ou de outras Instituições desde que tenham titulação mínima de especialização/mestrado na área de concentração do estudo.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 22. Após a data limite, fixada pela Coordenação de Curso, para a entrega do

trabalho de conclusão de curso e de acordo com a análise das fichas de acompanhamento de cada discente orientando, serão designadas e divulgadas as Bancas Examinadoras, as datas e os locais para a realização das defesas.

Parágrafo Primeiro. Quando o Trabalho de Conclusão de Curso for entregue com atraso a relevância do motivo deve ser avaliada pelo docente responsável pela unidade curricular.

Parágrafo Segundo: Não será admitido um segundo atraso, significando este a reprovação na respectiva unidade curricular.

Art. 23. Nos casos em que os discentes orientandos previamente já saibam que não cumprirão os prazos para a defesa do trabalho na banca examinadora, poderá o docente orientador, solicitar uma banca de segunda chamada para o docente responsável pela unidade curricular.

Parágrafo Único. A solicitação deverá ser formalizada com uma carta explicando os motivos pelos quais o discente orientando não conseguirá adequar-se ao prazo. Esta solicitação deverá ser efetuada ao menos 7 dias antes da divulgação da relação de bancas examinadoras. Caberá ao docente responsável do TCC avaliar o motivo e a Coordenação do Curso a deliberação final.

Art. 24. O discente orientando terá o tempo máximo de 20 minutos para explanação do estudo. Após esta apresentação, cada componente da banca terá o prazo de 10 minutos para as considerações e arguições do trabalho. Cada sessão será conduzida pelo docente orientador que coordenará as atividades de defesa, assim como o tempo e as intervenções. O docente orientador não dará nota ao trabalho.

Art. 25. O discente orientando poderá apresentar o seu TCC em um evento científico (Congresso, Seminários, ...) mas caberá ao docente responsável pelo TCC julgar a participação no evento bem como efetuar a avaliação de acordo com o processo avaliativo previamente divulgado pelo evento.

CAPÍTULO VIII

Da Composição da Média Final e da Aprovação

Art. 26. Para a aprovação, ao término da unidade curricular, o discente orientando deverá cumprir todos aspectos relativos aos prazos constantes neste REGULAMENTO, entregar o produto final do trabalho e atingir o grau mínimo estabelecido pelo Regimento Geral da Instituição e devendo somar 12(doze) pontos para aprovação.

Art. 27. A primeira avaliação da unidade curricular será atribuída pelo docente orientador, com base na ficha de acompanhamento do discente orientando e, por sua vez, no desempenho das atividades, conforme calendário acadêmico.

Art. 28. A segunda avaliação será realizada pela banca examinadora. O grau final desta avaliação será baseado na média aritmética das notas de todos os docentes da banca (exceto o orientador), referentes ao trabalho escrito e a respectiva apresentação.

Parágrafo Primeiro: A avaliação da apresentação será individualizada para cada componente do grupo, conforme instrumento próprio.

Parágrafo Segundo: Os resultados finais, assinados por todos os membros da banca examinadora, deverão estar registrados em atas próprias e arquivadas na Coordenação de Curso.

Parágrafo Terceiro: Cabe à banca examinadora preencher o parecer de avaliação de TCC, constando os quesitos relativos à avaliação do TCC, e entregá-lo assinado, juntamente com a cópia do trabalho corrigido, ao docente responsável do TCC (ANEXOII).

Parágrafo Quarto: A banca se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias, e o TCC alterado deve ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data da entrega do TCC corrigido pela banca examinadora, na Coordenação de Curso.

Parágrafo Quinto: O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados, sem justificativa, estará automaticamente reprovado no TCC.

Art. 29. Compete aos colegiados dos cursos analisarem prováveis recursos das avaliações finais.

Art. 30. Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC em banca. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva.

CAPÍTULO IX

Da Entrega do Produto Final

Art. 31. Após a apresentação do trabalho à banca examinadora, o discente orientando deverá entregar o trabalho (produto final) com as considerações solicitadas pela banca e com a autorização do docente orientador.

Art. 32. A entrega do produto final deverá ser feita no prazo de 07 dias ao docente orientador para avaliação das correções pertinentes. O orientador deverá encaminhar a versão final ao docente responsável do TCC após verificar se as alterações sugeridas pela banca foram realizadas. Junto com a versão final também deverão ser arquivadas:

- a) Ficha de acompanhamento assinada pelo docente orientador e com a autorização de entrega do produto final (ANEXO I);
- b) Uma cópia do trabalho encadernada em espiral de cor preta;
- c) Um pendrive com a cópia digital do trabalho em formato Ms. Word (".doc");
- d) Um termo de compromisso de originalidade assinado por todos os componentes do grupo (ANEXO III).

CAPÍTULO X

Disposições Transitórias e Finais

Art. 33. Os demais casos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto como Departamento de Ensino.

Art. 34. Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação dos Conselhos Superiores.

Nova Iguaçu, *Campus I*, 27 de abril de 2021.

PROF. MARCELO GOMES DA ROSA
REITOR

ANEXO I - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TCC

INFORMAÇÕES DO DISCENTE ORIENTANDO			
Nome: _____			
Tel.: _____ Cel.: _____ E-mail: _____			
Orientação			
Docente orientador: _____			
Dia e horário da orientação: _____ Local: _____			
Assinatura do orientador (de acordo): _____			
DESCRIÇÃO E CUMPRIMENTO DAS TAREFAS			
Data	Descrição	Prazo	Avaliação
		____/____/____ Concluiu atividade: <input type="checkbox"/> Sim, em ____/____/____ <input type="checkbox"/> Não, motivo: _____ <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> D	Nota: _____ _____ Ass. do orientador
		____/____/____ Concluiu atividade: <input type="checkbox"/> Sim, em ____/____/____ <input type="checkbox"/> Não, motivo: _____ <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> D	Nota: _____ _____ Ass. do orientador
		____/____/____ Concluiu atividade: <input type="checkbox"/> Sim, em ____/____/____ <input type="checkbox"/> Não, motivo: _____ <input type="checkbox"/> P <input type="checkbox"/> D	Nota: _____ _____ Ass. do orientador

		____/____/____ Concluiu atividade: () Sim, em ____/____/____ () P () D	Nota: _____ Ass. do orientador _____
--	--	--	---

* **Legenda P – orientação presencial D – orientação a distância** / Deverão ocorrer no mínimo **06 (seis)** encontros semestrais para orientação. Esta ficha deverá ser entregue ao docente da unidade curricular de TCC no final do semestre.

Discente orientando aprovado em TCC _____: () Sim () Não

Motivo: _____

Ass. **discente** orientando

Ass. **docente** orientador

Ass. do **docente** Resp. TCC

ANEXO II - FICHA DE AVERIGUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC) EM XXXXXXXX
UNIG

Discente orientando:

Matrícula:

Docente Orientador:

Tema:

Modalidade de Trabalho Apresentado:

1. Título está compatível com a proposta do trabalho? Sim
 Não Parcialmente
2. O resumo está reproduzindo a síntese fiel do trabalho? Sim
 Não Parcialmente
3. Os autores seguiram as normas preconizadas pelas normas da ABNT?
 Sim Não
4. A introdução apresenta um breve histórico, citações de autores sobre o tema, objetivo (s) e justificativa?
 Sim Não Parcialmente
5. Os métodos e/ou materiais estão bem desenvolvidos no assunto apresentado?
 Sim Não Parcialmente
6. Existe argumentação e contra argumentação na discussão do trabalho?
 Sim Não Parcialmente
7. O autor foi conciso na conclusão?
 Sim Não Parcialmente
8. As referências bibliográficas que estão presentes no corpo do texto estão descritas no item Referências Bibliográficas?
 Sim Não Parcialmente

9. Qual sua opinião quanto a relevância do trabalho?

DEFERIMENTOS DA BANCA

A banca examinadora após verificação do trabalho acima considera que o discente orientando conseguiu atingir o(s) objetivo(s) final(is),proposto(s)?

Sim Não

Membro da Banca

Membro da Banca

Docente Orientador